



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 89, DE 2019.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina –BEA, no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2019, à Beneficência Evangélica Aragarina –BEA, até o limite de R\$ 15.882,81 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 20, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2019 (Lei n.º 1.949, de 26 de junho de 2018), entre outras exigências legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2019.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário